



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 4157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº. 714/2021** - “Cancela festejos juninos no município de maracás, estado da Bahia, no exercício de 2021 e dá outras providências”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº. 714/2021.

“CANCELA FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracás, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Maracás atingiu 3000 casos de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que tratam sobre o tema;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pela segurança sanitária dos munícipes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas todas e quaisquer atividades, privadas ou públicas, que envolvam os festejos juninos e julinos do exercício de 2021, no âmbito do Município de Maracás.

Parágrafo Único. Promovam-se tantas medidas quanto bastem para coibir as aglomerações juninas e julinas no Município de Maracás até 31/07/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 08 de junho de 2021.

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO AMORIM NOVAES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DARLENE COELHO ROSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADINEIDE NOVAES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

